



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
**Secretaria Municipal de Administração**

LEI Nº 3.519, DE 25 DE SETEMBRO DE 1996.

Estabelece alterações nos artigos 1º, 6º, 7º  
e 9º da Lei nº 3.485/96.

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a expressão “concessão de uso” ou “concessão” constante nos artigos 1º e seu parágrafo único, 6º e 7º, da Lei nº 3.485, de 12 de junho de 1996, que institui a área industrial do Município, para a expressão “doação”.

Art. 2º Fica alterada a expressão “cessionário” constante do parágrafo único do art. 1º e do artigo 6º da Lei nº 3.485, de 12 de junho de 1996, para a expressão “donatário”.

Art. 3º Fica suprimida a letra “a”, do artigo 9º e a expressão “por até 20 (vinte) anos” constante no “caput” do artigo 1º da Lei nº 3.485/96.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 25 de setembro de 1996.

Engº ELIFAS SIMAS  
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Antônio Apoitia Netto  
Secretário M. de Administração